

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, residente no Município de General Carneiro (PR), doravante denominado **CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE,** inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. VALDIR ANTONIO NATUS, brasileiro, agricultor, residente na Localidade de Assentamento Colina Verde, Interior do Município de General Carneiro/PR, CPF nº. 037.766.199-61, Identidade n.º 8746689-2 SESP PR, de agora em diante denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

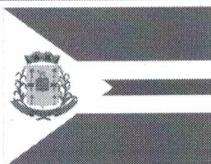
O **CEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens:

- I -** Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;
- II -** Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;
- III -** Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;
- IV -** Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;
- V -** Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 o **CEDENTE** cede o referido equipamento para a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado a critério da administração.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do **CEDENTE**:

- 1) Colocar o bem à disposição da **CESSIONÁRIA** em perfeitas condições de uso;
- 2) Executar os serviços de manutenção de motor, caixa, diferencial e reposição de pneus, desde que, desgastados naturalmente pelo uso;
- 3) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

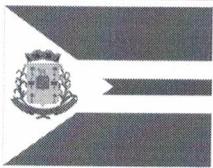
Das obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;
- 2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;
- 3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;
- 6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

7) São ainda de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A **CESSIONÁRIA**, recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o **CEDENTE** de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o **CEDENTE**, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A **CESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, vender, alugar ou ceder a terceiros os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

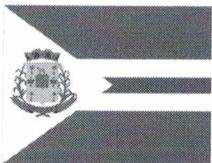
VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.


JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Cedente

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR


VALDIR ANTONIO NATUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
Cessionário
ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE

Testemunha: Danilo Junior Alves

Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente

Testemunha: Celio Luiz Garbin

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, residente no Município de General Carneiro (PR), doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE**, inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. VALDIR ANTONIO NATUS, brasileiro, agricultor, residente na Localidade de Assentamento Colina Verde, Interior do Município de General Carneiro/PR, CPF nº. 037.766.199-61, Identidade n.º 8746689-2 SESP PR, de agora em diante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O **CEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens:

- I** - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;
- II** - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;
- III** - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;
- IV** - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;
- V** - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 o **CEDENTE** cede o referido equipamento para a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado a critério da administração.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do **CEDENTE**:

- 1) Colocar o bem à disposição da **CESSIONÁRIA** em perfeitas condições de uso;
- 2) Executar os serviços de manutenção de motor, caixa, diferencial e reposição de pneus, desde que, desgastados naturalmente pelo uso;
- 3) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;
- 2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;
- 3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;
- 6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;
- 7) São ainda de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A **CESSIONÁRIA**, recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o **CEDENTE** de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o **CEDENTE**, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A **CESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, vender, alugar ou ceder a terceiros os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
Cedente

Município de General Carneiro/pr

VALDIR ANTONIO NATUS

Presidente da Associação

Cessionário

Associação Colina Verde

Testemunha: Danilo Junior Alves

Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente

Testemunha: Celio Luiz Garbin

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

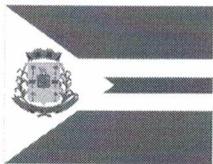
Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:3395D72C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/11/2023. Edição 2897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, residente no Município de General Carneiro (PR), doravante denominado **CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE,** inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. VALDIR ANTONIO NATUS, brasileiro, agricultor, residente na Localidade de Assentamento Colina Verde, Interior do Município de General Carneiro/PR, CPF nº. 037.766.199-61, Identidade n.º 8746689-2 SESP PR, de agora em diante denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O **CEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens:

I - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;

II - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;

III - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;

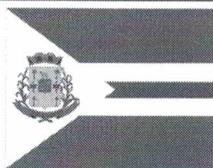
IV - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;

V - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 o **CEDENTE** cede o referido equipamento para a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado a critério da administração.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do **CEDENTE**:

- 1) Colocar o bem à disposição da **CESSIONÁRIA** em perfeitas condições de uso;
- 2) Executar os serviços de manutenção de motor, caixa, diferencial e reposição de pneus, desde que, desgastados naturalmente pelo uso;
- 3) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

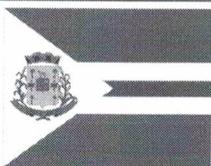
Das obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;
- 2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;
- 3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;
- 6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

7) São ainda de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A **CESSIONÁRIA**, recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o **CEDENTE** de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

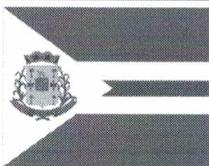
VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o **CEDENTE**, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A **CESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, vender, alugar ou ceder a terceiros os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.


JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cedente

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR


VALDIR ANTONIO NATUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Cessionário

ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE

Testemunha: Danilo Junior Alves

Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente

Testemunha: Celio Luiz Garbin

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, residente no Município de General Carneiro (PR), doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE**, inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. VALDIR ANTONIO NATUS, brasileiro, agricultor, residente na Localidade de Assentamento Colina Verde, Interior do Município de General Carneiro/PR, CPF nº. 037.766.199-61, Identidade n.º 8746689-2 SESP PR, de agora em diante denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O **CEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens:

I - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;

II - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;

III - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;

IV - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;

V - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 o **CEDENTE** cede o referido equipamento para a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado a critério da administração.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do **CEDENTE**:

- 1) Colocar o bem à disposição da **CESSIONÁRIA** em perfeitas condições de uso;
- 2) Executar os serviços de manutenção de motor, caixa, diferencial e reposição de pneus, desde que, desgastados naturalmente pelo uso;
- 3) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;
- 2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;
- 3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
- 5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;
- 6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;
- 7) São ainda de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A **CESSIONÁRIA**, recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o **CEDENTE** de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o **CEDENTE**, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A **CESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, vender, alugar ou ceder a terceiros os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
Cedente

Município de General Carneiro/pr

VALDIR ANTONIO NATUS

Presidente da Associação

Cessionário

Associação Colina Verde

Testemunha: Danilo Junior Alves

Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente

Testemunha: Celio Luiz Garbin

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

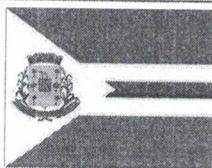
Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:3395D72C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2023. Edição 2897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

LEI Nº1956/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso dos bens públicos que especifica, firmado entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde "Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar Animal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei nº081/2023, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob nº 03.212.707/0001-50, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens públicos:

I - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;

II - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;

III - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de Série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;

IV - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;

V - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.

Art. 2º - A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores.

Art. 3º - O prazo da cessão é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 4º - A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público devidamente justificadas.

Art. 5º - A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2023.


JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1956/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso dos bens públicos que especifica, firmado entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde "Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar Animal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei nº081/2023, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob nº 03.212.707/0001-50, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens públicos:

I - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;

II - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;

III - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de Série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;

IV - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;

V - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.

Art. 2º - A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores.

Art. 3º - O prazo da cessão é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 4º - A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público devidamente justificadas.

Art. 5º - A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

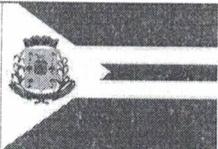
Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:18394582

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2023. Edição 2886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO
AMBIENTE

Rua Dr. Lauro Muller Soares, 140, Monte Castelo
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
adm.agricultura@generalcarneiro.pr.gov.br

Implementos a serem repassados em comodato, para Associação de produtores da
Comunidade do Colina Verde, no CNPJ 03.212.707/0001-50.

- Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA ,na cor amarelo ano 2017,
Modelo A750
Número de série: HMD204014
Plaqueta do patrimônio: 002328
- Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo
GAPPR, ano 2015, usado.
Número de série: 04959
Plaqueta do patrimônio: 21251
- Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019.
Numero de Serie. 83925
Plaqueta do Patrimônio: 20270
- Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelho e amarela . Plantio direto. Marca
MAX, ano 2007.
Número de série: 883
Plaqueta do patrimônio: 21258
- Calcáriadora modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano
2022/2023.
Número de série: 001
Plaqueta do patrimônio: 21117

General Carneiro (PR), 19 de Outubro de 2023.



Celio Luiz Garbin

Vice Prefeito Municipal



Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal



Danilo Junior Alves
Secretário Municipal de Agricultura

